

COMISSÕES: LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI Nº 127/2021

AUTOR: PODER EXECUTIVO

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR O PAGAMENTO DE ABONO SALARIAL EM FORMA DE RATEIO, AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ATÉ O LIMITE DE 70% DA RECEITAS DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I) – PARECER:

As comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, Educação e Saúde e Finanças e Orçamento, reunidas com seus pares, após análise da citada matéria, parecer jurídico e reunião com representantes dos profissionais da educação, vislumbraram que o presente Projeto prevê o pagamento de abono salarial apenas para os servidores em efetivo exercício, que no caso, não contemplaria os servidores contratados que atuaram na educação básica do município durante o ano de 2021, e que tiveram seu vínculo encerrado por força de contrato.

Visando corrigir essa possível injustiça para com os servidores contratados que atuaram na educação básica durante o ano de 2021, as Comissões propõem Emenda Aditiva ao texto de lei original, passando a vigorar como Parágrafo Único do Art. 2º:

Parágrafo Único: Os servidores contratados durante o exercício de 2021 e que já tiveram seu vínculo contratual encerrado, receberão o RATEIO proporcional considerando-se os dias/meses efetivamente trabalhados.

Após análise da matéria, estas Comissões resolvem emitir **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto, diante da constitucionalidade, legalidade, e redação conforme a técnica legislativa.

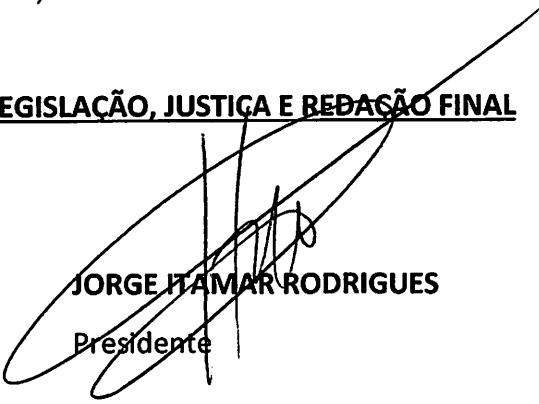
Quanto ao mérito, observa-se que o presente Projeto de Lei tem finalidades pertinentes e resguarda o interesse Público.

A Assessoria Jurídica se manifestou quanto a legalidade que a demanda agrega, mencionando a necessidade do atual art. 5º do Projeto, por questão de ordem numeral cronológico, passar a vigorar como art. 3º, mantendo-se a redação original proposta. As Comissões entendem pela necessidade de readequação numeral do atual art. 5º passar a vigorar como art. 3º, conforme bem pontuado no parecer jurídico.

Portanto, após análise detida, as Comissões resolvem emitir **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto, pois o mesmo é constitucional e legal.

Sala das Comissões, em 27 de Dezembro de 2021.

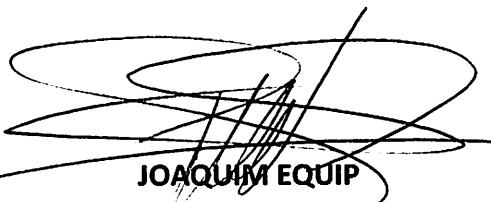
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


JORGE ITAMAR RODRIGUES

Presidente


BEITO MACHADINHO

Vice-Presidente


JOAQUIM EQUIP

Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

FÁBIO DÓ AGEM

Presidente

JORGE ITAMAR RODRIGUES

Vice-Presidente

JOAQUIM EQUIP

Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

FÁBIO DÓ AGEM

Presidente em Exercício

MARCIANO

Membro "Ad Hoc"